

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018

SISTEMA DE REGISTO DE PREÇOS - SRP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

(Processo Administrativo n.° 23352.000758/2018-91)

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, ente autárquico, com sede na Rod. SC 135. Km 125. s/ n°. Campo Experimental, em Videira/SC, CEP 89560-000, Fone: (49) 3533 4900, Fax (49) 3533 4901, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0007-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Geral, Sra. ROSÂNGELA AGUIAR ADAM, nomeado(a) pela Portaria nº 289 de 26 de janeiro de 2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2016, inscrito(a) no CPF sob o nº 538.605.279-91 portador(a) da Carteira de Identidade nº 1.058.153-5.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0002/2018, conforme Ata publicada em 17/07/2018 e homologada pela Sr^a. ROSÂNGELA AGUIAR ADAM; resolve:

REGISTRAR OS PRECOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa LANCONEX TECNOLOGIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.128.750/0001-13, com sede no CORONEL JOSE GUIMARÃES, 199 - LAGOA NOVA, CEP 59.054-795, no Município de Natal/Rio Grande do Norte, telefone (84) 99427-0056, e-mail governo@lanconex.com.br, neste ato representada pelo Sr. HUGO GUTTEMBERG MENDES DE ALBUQUERQUE, portador(a) da Cédula de Identidade nº 6303787 e CPF nº 039.273.944-59, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de consumíveis de TI para atender as demandas do Campus Videira e demais Campi do Instituto Federal Catarinense, especificado(s) no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 02/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense. Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	69	Caixa 305m	CABO DE REDE CATEGORIA 6 AZUL – CAIXA COM 305 METROS. CERTIFICADO DE PERFORMANCE ELÉTRICA (VERIFIED) PELA UL OU ETL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6 E ISO/IEC 11801 BEM COMO CERTIFICADO PARA FLAMABILIDADE (UL LISTED OU ETL LISTED) CM CONFORME UL; COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE SÓLIDO 23AWG; CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA; COR: AZUL; ATENDER AO CÓDIGO DE CORES ABAIXO: PAR 1: AZUL-BRANCO, COM UMA FAIXA AZUL (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 2: LARANJA-BRANCO, COM UMA FAIXA LARANJA (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 3: VERDE-BRANCO, COM UMA FAIXA VERDE (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 4: MARROM-BRANCO, COM UMA FAIXA VERDE (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; PAR 4: MARROM (STRIPE) NO CONDUTOR BRANCO; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-B.2-1 CATEGORIA 6; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA DE 100 OHMS; DEVERÁ SER APRESENTADO ATRAVÉS DE CATÁLOGOS, TESTES DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS EM TRANSMISSÕES DE ALTAS VELOCIDADES (VALORES TÍPICOS) DE ATENUAÇÃO (DB/100M), NEXT (DB), PSNEXT(DB), RL(DB), ACR(DB), PARA FREQUÊNCIAS DE 100, 200, 350 E 550MHZ; CERTIFICAÇÃO DA ANATEL COMPROVADO ATRAVÉS DE CATÁLOGO OU SITE DO FABRICANTE; CERTIFICAÇÃO ANATEL IMPRESSA NA CAPA; CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO À TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A NORMA ROHS; POSSUIR IMPRESSO NA CAPA EXTERNA NOME DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO E SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE PERMITA IDENTIFICAR A DATA DE FABRICAÇÃO DOS CABOS; O FABRICANTE PREFERENCIALMENTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DOS CABOS; O FABRICANTE PREFERENCIALMENTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E ISSO 14001; CAIXA COM 305 METROS DE CABO.	R\$ 607,87	R\$ 41.943,03

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.



X



15	10	Caixa 305m	MARKOM (STRIPE) NO CONDITION BRANCO	R\$ 675,09	R\$ 6.750,90
104	268	UN	PATCH CORD CAT6 – 5 METROS. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO: 5 METROS COR: VERMELHO POSSUIR DUAS CERTIFICAÇÕES ANATEL CONFORME REGULAMENTO DA ENTIDADE: A DO CABO FLEXÍVEL CONFORME CLASSE DE FLAMABILIDADE E DO CORDÃO DE MANOBRA; CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO À TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A NORMA ROHS; DEVE POSSUIR		R\$ 6.319,44

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

W

X



CERTIFICAÇÃO DE CANAL PARA 6 CONEXÕES POR LABORATÓRIO DE 3A PARTE ETI; CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED; CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED; DEVERÃO SER MONTADOS E TESTADOS EM FÁBRICA, COM GARANTIA DE PERFORMANCE; CONFECCIONADO EM CABO PAR TRANÇADO, U/UTP CATEGORIA 6 (UNSHIELDED TWISTED PAIR), 24 AWG X 4 PARES, COMPOSTO POR CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEL, MULTIFILAR, ISOLAMENTO EM POLIOLEFINA E CAPA EXTERNA EM MATERIAL NÃO PROPAGANTE A CHAMA, CONECTORIZADOS À R.4-5 MACHO CATEGORIA 6 NAS DUAS EXTREMIDADES, ESTES CONECTORES (RJ-45 MACHO), DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6, TER CORPO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO, PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO, GARRAS DUPLAS PARA GARANTIA DE VINCULAÇÃO ELÉTRICA COM AS VEIAS DO CABO UTILIZADO DEVE APRESENTAR CERTIFICAÇÃO ETL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (STRANDED CABLE); DEVE POSSUIR CAPA PROTETORA (BOOT) DO MESMO DIMENSIONAL DO RJ-45 PLUG E PROTEÇÃO À LINGÜETA DE TRAVAMENTO. ESTA CAPA PROTETORA (BOOT) DO MESMO DIMENSIONAL DO RJ-45 PLUG E PROTEÇÃO À LINGÜETA DE TRAVAMENTO. ESTA CAPA PROTETORA BOOT) DO DESTRAVAMENTO DOS CONECTORES CONTRA A CURVATURA EXCESSIVA DO CABO EM MOVIMENTONAL DO RJ-45 PLUG E PROTEÇÃO À LINGÜETA DE TRAVAMENTO. ESTA CAPA PROTETORA DE VE AJUDAR A EVITAR A CURVATURA EXCESSIVA DO CABO EM MOVIMENTON NA CONEXÃO BEM COMO PROTEGER O PINO DE DESTRAVAMENTO DOS CONECTORES CONTRA ENROSCAMENTOS E QUEBRAS; EXCEDER AS CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS CONTIDAS NA NORMA ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6; O FABRICANTE PREFERENCIALMENTE DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO ISO 9001 E ISO 14001;		
105 27 UN PATCH PANEL CAT 6. R\$ 447 POSSUIR CERTIFICAÇÃO UL OU ETL LISTED;	17,73 R\$ 12.0	88,71

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.





POSSUIR CERTIFICAÇÃO ETL VERIFIED; CUMPRIR COM OS REQUISITOS QUANTO A TAXA MÁXIMA DE COMPOSTOS QUE NÃO AGRIDAM AO MEIO AMBIENTE CONFORME A DIRETIVA ROHS; (PARA PROPORCIONAR MELHOR PERFORMANCE ELÉTRICA); EXCEDER A ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6, TER CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE A CHAMA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLAMABILIDADE), POSSUIR VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MM DE NÍQUEL E 1,27 MM DE OURO, POSSUIR TERMINAÇÃO DO TIPO 110 IDC

(CONEXÃO TRASEIRA) ESTANHADOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO E PERMITIR INSERÇÃO DE CONDUTORES DE 22 AWG A 26 AWG:

IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO; POSSUIR LOCAL PARA APLI-CAÇÃO DE ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO (PARA CODIFICAÇÃO), CONFORME REQUISI-TOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-606-A; FORNE-CIDO DE FÁBRICA COM ÍCONES DE IDENTIFI-CAÇÃO (NAS CORES AZUL E VERMELHA); FORNECIDO COM GUIA TRASEIRO PERFURA-DO, EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, NÃO PROPAGANTE A CHA-MA QUE ATENDA A NORMA UL 94 V-0 (FLA-MABILIDADE) COM POSSIBILIDADE FIXA-ÇÃO INDIVIDUAL DOS CABOS, PROPORCIO-NANDO SEGURANÇA, FLEXIBILIDADE E RA-PIDEZ NA MONTAGEM; FORNECIDO COM ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO DOS CABOS (CINTAS DE AMARRAÇÃO); SUPORTAR CI-CLOS DE INSERÇÃO, NA PARTE FRONTAL, IGUAL OU SUPERIOR A 750 (SETECENTAS E CINQUENTA) VEZES COM CONECTORES RJ-45 E 200 INSERÇÕES COM RJ11; SUPORTAR CI-CLOS DE INSERÇÃO, IGUAL OU SUPERIOR A 200 (DUZENTAS) VEZES COM TERMINAÇÕES 110 IDC; FORNECIDO EM MÓDULOS DE 8 OU 6 POSIÇÕES; COMPATÍVEL COM AS TERMINA-T568B, ÇÕES T568A SEGUNDO E ANSI/TIA/EIA-568-C.2, SEM A NECESSIDADE DE TROCAS DE ETIQUETA; O FABRICANTE PREFERENCIALMENTE DEVERÁ CERTIFICADO ISO 9001 E ISO 14001.





-	119	1500	UN	PORCA GAIOLA M5 PARA RACK 19".	R\$ 0,29	R\$ 435,00	
- 1				FOR THE SECOND REPORTED TO THE SECOND	10.00000 20.0000	100 0000 B2000 100000	

2.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- **3.1** O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal Catarinense** *Campus* **Videira** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços **nº 0002/2018**, serão órgãos participantes.
 - 3.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5°, e ainda o seguinte:
 - 3.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - 3.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
 - 3.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93.
 - 3.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do Instituto Federal Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas.
 - 3.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
 - 3.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.
 - 3.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o Instituto Federal Catarinense.
 - 3.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
 - 3.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o **Instituto Federal Catarinense** *Campus* **Videira** e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
 - 3.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6°, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei n° 8.666/93, compete:

R

Y



- 3.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- 3.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.
- 3.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas.
- 3.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato.
- 3.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- **3.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.
 - 3.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
 - 3.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
 - 3.2.4 **As adesões** de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, **não excederão**, **na totalidade**, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 3.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 - 3.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

V

Y



- 3.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.
- 3.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.
 - **3.3** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- 3.3.1 *Campus* **Videira UASG 158379 (Gerenciador)** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 135 Km 125 Videira/SC CEP: 89.560-000. Fone 49 3533-4900;
- 3.3.2 *Campus* **Abelardo Luz UASG 158125** (**Avançado Reitoria**) do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Estrada Geral Assentamento José Maria, SN, Abelardo Luz SC.
- 3.3.3 *Campus* Araquari UASG 158459 do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia BR 280 KM 27 Bairro Colégio Agrícola. Cx Postal 21, Araquari SC Cep 89.245-000. 47-3803 7200;
- 3.3.4 *Campus* **Blumenau UASG 152254** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira 81, Badenfurt, Blumenau/SC, CEP 89.070-270. Fone 47 3702-1700;
- 3.3.5 *Campus* Camboriú UASG 158460 do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Joaquim Garcia S/N Centro Camboriú/SC, Caixa Postal 2016, Cep 88340-055; Fone 47-2104-0868;
- 3.3.6 *Campus* Concórdia UASG 158461 do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rodovia SC 283 KM 8 Fragosos CX Postal 58. Concórdia/SC Cep 89.703-720. Fone 49-3441-4800/4804;
- 3.3.7 *Campus* Fraiburgo UASG 152662 do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Cruz e Souza, 100 Centro, Fraiburgo SC. Cep 89.590-000. Fone 49-3246 9850;
- 3.3.8 *Campus* **Ibirama UASG 152253** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Dr. Getúlio Vargas, 3006 Bela Vista CEP: 89.140-000 Ibirama SC Fone (47) 3357 6200;
- 3.3.9 *Campus* Luzerna UASG 152663 do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Luzerna/SC CEP 89.609-000 Fone 49-3523- 4300;
- 3.3.10 *Campus* **Rio do Sul UASG 158458** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Estrada do Redentor, 5665 Bairro Canta Galo Rio do Sul/SC CEP: 89160-000. Fone 47 3531-3751 / 3525-8622;
- 3.3.11 *Campus* **Santa Rosa do Sul UASG 148462** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Rosas S/n Santa Rosa do Sul/SC. Cep 88.965-000. Fone 48-3534- 8014;
- 3.3.12 *Campus* **São Bento do Sul UASG 152254** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewski, 931, Bairro Centenário, São Bento do Sul/SC. Cep 89283-064. Fone 47-3626- 7332;

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria no 117/2018, de 31 de Janeiro de 2018.

W

X



- 3.3.13 *Campus* **São Francisco do Sul UASG 152290** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rod. Duque de Caxias S/N Km 6 Bairro Iperoba (Próx. ao Posto a Polícia Rodoviária Estadual) São Francisco do Sul/SC. Cep 89240-000 Fone 47-3233- 4000;
- 3.3.14 **Reitoria UASG 158125** do Instituto Federal Catarinense, localizado no seguinte endereço: Rua das Missões, 100 Bairro Ponta Aguda Blumenau/SC CEP: 89.051-000. Fone 47-3331-7800.

4 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 REVISÃO E CANCELAMENTO

- **5.1** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- **5.2** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **5.3** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 5.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 5.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **5.5** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

we /



- 5.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.6.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s);
- 5.6.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; ou
- 5.6.6 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **5.7** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1 Por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2 A pedido do fornecedor.
- **5.9** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- **6.1** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **6.2** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- **6.3** O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- **6.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s)vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **6.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- **6.6** Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

re V



8 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

10 ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

10.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

11 EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo **Instituto Federal Catarinense** *Campus* **Videira**, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 SANÇÕES

12.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- **13.1** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontramse definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **13.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.
- **13.4** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **0002/2018** e a proposta da empresa.
- **13.5** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- **13.6** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Caçador/SC, Subseção Judiciária de Caçador, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

w X



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

P/ Wonder Ros ROSÂNGELA AGUIAR ADAM Videira/SC, 17 de agosto de 2018.

HUGO G. M. DE ALBUQUERQUE

Ofretor Administrativo CPF. 039.273.944-59

HUGO GUTTEMBERG MENDES DE

ALBUQUERQUE

21.128.750/0001-13

LANCONEX TÉCNOLOGIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO - EIRELI-ME

Rua Coronel José Guimaraes, 199 Lagoa Nova - CEP. 59054-795

NATAL-RN